

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018****LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO**

**(Licitação com itens de Ampla Concorrência e Exclusivos para ME's / EPP's – Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo decreto nº 35.592/2014).**

(Processo Administrativo SEI nº 00098-00011207/2018-04)

O DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, com sede no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900, inscrito no CNPJ 05.764.629/0001-21, de acordo com os elementos constantes no **Processo nº 00098-00011207/2018-04**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regido pela Lei nºs. 10.520/2002, 8.078/1990, Lei Complementar nº 147/2014 que altera a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 35.592/2014, 36.520/2015 e Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**1.1** O encaminhamento das propostas terá início dia **13/11/2018** com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às **08h59min do dia 26/11/2018**.

**1.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**1.3** O Edital e seus anexos poderão ser acessados pelo site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e em <[www.dftrans.df.gov.br](http://www.dftrans.df.gov.br)>, acessar a aba DFTRANS => Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **05/2018**.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 26/11/2018.**

HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 925978

**3. DO OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Impressoras de cartão PVC do tipo MIFARE, Impressoras Térmicas para impressão de senhas**, com suprimentos necessários, para utilização no Transporte Urbano do Distrito Federal e Unidades de Atendimento do Sistema de Bilhetagem Automática, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### 3.2 Descrição do Objeto

Lote 01 – Ampla Concorrência			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Impressora de cartão PVC do tipo MIFARE – Impressão Frente e Verso Automático.	Unidade	10
02	Ribbons para impressão: 5 painéis YMCKO, frente em colorido e verso em preto, original da impressora a ser adquirida, mínimo de 250 impressões.	Unidade	245
03	Conjunto de Kits de Limpeza, completo e compatível com o equipamento adquirido, suficiente para a limpeza após a confecção de, no mínimo, 500 (quinhentos) cartões.	Unidade	61

Lote 02 – Exclusivo ME/EPP			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Impressora térmica não fiscal para emissão de senhas.	Unidade	20

3.3 A Especificação detalhada do objeto, segue descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

3.4 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 26.204 – DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal.

Programas de Trabalho: 26.453.6216.4082.0001 – Manutenção do Sistema de Bilhetagem Automática – DFTRANS – DF.

Fonte: 100 – Ordinária não vinculada/ 220 - Diretamente Arrecadados

Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30 – Material de Consumo

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão Participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.2. Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que será requisito obrigatório para fins de habilitação, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

**5.5** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.6** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**5.6.1** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Público aplicada por qualquer das esferas de governo.

**5.6.2** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

**5.6.3.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**5.6.3.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, pois, a aquisição não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

**5.6.3.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.6.3.3.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

**5.6.3.4.** Vedada a participação na licitação de empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme disposto no artº 7º da Lei 10.520/2002.

**5.6.3.5.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive), preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º) (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

I - Contrato de serviço terceirizado;

II - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**5.6.3.6.** A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº32.751/11, art. 3º, § 3º).

**5.6.3.7.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s). Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

## **6 DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP)**

**6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação para os itens de Ampla Concorrência, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**6.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

**6.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3 Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**6.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**6.3.2. O Lote 01 destina-se à Ampla Concorrência.**

**6.3.3** O agrupamento do Lote 01, tem o objetivo de padronizar e facilitar o gerenciamento dos objetos a serem adquiridos pelo DFTRANS, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração;

**6.4** Para efeito do disposto no 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 6.4.1 e 6.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.5.** O disposto no 6.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.6.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.6** Fica reservado **ao Lote 02** a participação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.7** **Tendo em vista a natureza indivisível dos lotes que compõem a presente licitação, e por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o lote 2, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.**

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3.1 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores da autarquia na relação de sócios.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **8 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

8.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **Valor Unitário e Total**, em moeda nacional, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.5.1** Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**8.5.2** Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

**8.5.3** Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, para os itens. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**8.5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

**8.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**8.9** A proposta deverá possuir validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos.

**8.10** Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

**8.11** As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

**8.12** Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

## **9 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus Anexos.

**9.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as empresas licitantes.

**9.5** Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total GLOBAL dos Itens, não sendo aceito valores acima dos valores estimados no Anexo VI e desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital.

**9.6** Serão desclassificadas propostas que contenham preços unitário e total de cada item que compõe o lote, com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo; e

II – preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

**9.7** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**9.8** As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.9** A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.11** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

**9.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

**9.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**9.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**9.15** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.16** Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.17** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.1.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.2** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, via sistema, no campo “Enviar Anexo”, ou por endereço eletrônico: colic@dfttrans.df.gov.br , em caso de **INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET**, a proposta de preços, juntamente com a documentação complementar prevista para aceitação de proposta.

**10.3** **Excepcionalmente** e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira convocação. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**10.4** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.4.1** A proposta final deverá ser elaborada conforme modelo descrito no **Anexo IV** do Edital, à qual deverá conter as informações de que a empresa cumpre integralmente todas as especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

**10.5** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência bancária da empresa licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.6** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**10.7 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DFTRANS. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.**

**10.8** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.10** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;

**10.11** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.13** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**10.14** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.17** Será desclassificada a proposta final que:

**10.17.1** Contenha vícios ou ilegalidade;

**10.17.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**10.17.3** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**10.17.4** Apresente preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**10.17.5** Apresente preços manifestamente inexequíveis;

**10.17.6** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**10.18** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital e seus Anexos.

## **11. DA HABILITAÇÃO.**

**11.1** Encerrada a etapa de análise de proposta de preços, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital e seus Anexos, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br, em caso de INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET, em **até 2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação. **(Conforme Instrução Normativa nº 01/2014 – SLTI/MPOG, Art.3º-A.)**

**11.1.1** **Excepcionalmente** e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira convocação. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**11.1.2** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item **11.1**.

**11.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**11.2.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial);

**11.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.2.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.2.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.7** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.8** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatuto o art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 35.595/2014.

**11.3** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.4** O Licitante devidamente cadastrado no SICAF deverá encaminhar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

**11.4.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.4.3** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

**11.4.4** Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND);

**11.4.5** Certidão de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

**11.4.6** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CRF;

**11.4.7** Cópia autenticada da cédula de identidade do Titular da empresa licitante ou do procurador;

**11.4.8** Quando se tratar de representante designado, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para a prática dos atos inerentes ao contrato, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.4.9** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4.10** Os documentos mencionados no item 11.4.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4.11** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**11.4.12** Comprovante de Inscrição e de situação cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.4.13** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto o contrato;

**11.5 DECLARAÇÕES enviadas por meio do sistema Compras Governamentais:**

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

**11.5.1** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Sustentabilidade Ambiental), conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital;

**11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1** A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove que a licitante já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de impressoras de cartão e suprimentos similares aos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8** Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**11.9** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.10** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**11.11** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.12** A empresa fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

**11.13** A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e alterações posteriores.

**11.14** Sendo aceitável sua(s) proposta(s), documentação de habilitação e findando todas as fases da licitação, a empresa vencedora do certame deverá encaminhar TODA a documentação encartada no sistema do Comprasgovernamentais, original ou cópia autenticada, endereçado na Gerência de Contratos e Licitações no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária, sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – BRASÍLIA - DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** A Pregoeira declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3** A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à empresa licitante vencedora.

**12.4** Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7** Não serão conhecidos recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.8** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.1.1 A adjudicação será realizada por Lote.**

**13.2** O objeto da licitação será adjudicado à empresa licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**14.1** O valor **estimado máximo** a aquisição dos Lotes deste procedimento licitatório é **de:**

**14.1.1** Lote 01 **foi estimado em R\$ 98.949,95** (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

**14.1.2** Lote 02 **foi estimado em R\$ 12.732,80** (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**14.1.3 Total do Estimado para Contratação é de: R\$ 111.682,75** (cento e onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**14.2** O orçamento estimado objeto deste Edital e seus Anexos está disponível às licitantes para consulta nos autos do **Processo nº 00098-00011207/2018-04**.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**15.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência Anexo I, constante neste Edital e seus Anexos.**

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I, constante neste Edital.**

**17. DO PAGAMENTO.**

**17.1** As obrigações referentes às condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I, constantes neste Edital e seus Anexos.**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

**18.1.1** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** Não mantiver a proposta;

**18.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.6.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.7** Cometer fraude fiscal.

**18.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**18.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.7** **As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas no Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: [colic@dftrans.df.gov.br](mailto:colic@dftrans.df.gov.br).

**19.2** **Para impugnar o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: [colic@dftrans.df.gov.br](mailto:colic@dftrans.df.gov.br)**

**19.3** Caberá à Pregoeira, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que impactem na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**19.5** **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico: [colic@dftrans.df.gov.br](mailto:colic@dftrans.df.gov.br).**

**19.6** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.dftrans.df.gov.br](http://www.dftrans.df.gov.br) (opção Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **05/2018**), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19.9** Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou interpostos por meio de fac-símile.

**19.10** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar Edital).

## **20 DA SUSTENTABILIDADE.**

**20.1** As normas definidas para este item são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

## **21 DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO.**

**21.1** Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**22.2** Não havendo possibilidade de conexão do DFTRANS com o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia da realização da licitação será publicado um aviso na página do órgão [www.dftrans.df.gov.br](http://www.dftrans.df.gov.br) (opção Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **05/2018**), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4** A Adjudicação e Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

**22.7** Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.12** A DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**22.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

**22.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto nº 5.450/2005, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 25.966/2005, Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 36.063/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**22.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.dfrans.df.gov.br](http://www.dfrans.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIN- Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária – Sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência e seus Anexos

**ANEXO II** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

**ANEXO III** – Planilha de dados cadastrais;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Planilha de Estimativa de Preços Máximos

Brasília - DF, 08 de novembro de 2018.

---

**TALITA REBECA LARA DE SOUSA**  
**PREGOEIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência visa a aquisição **impressoras de cartão PVC do tipo MIFARE, impressoras térmicas para impressão de senhas**, com suprimentos necessários, para utilização no Transporte Urbano do Distrito Federal e Unidades de Atendimento do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA/DFTRANS).

**1.2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Impressora de cartão PVC do tipo MIFARE – Impressão Frente e Verso Automático.	10
02	Ribbons para impressão: 5 painéis YMCKO, frente em colorido e verso em preto, original da impressora a ser adquirida, mínimo de 250 impressões.	245
03	Conjunto de Kits de Limpeza, completo e compatível com o equipamento adquirido, suficiente para a limpeza após a confecção de, no mínimo, 500 (quinhentos) cartões.	61

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Impressora térmica não fiscal para emissão de senhas.	20

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Quanto a compra das máquinas de impressão em cartão PVC do tipo MIFARE, deve-se levar em conta o grande fluxo de impressão dos beneficiários tarifários (usuários do cartão Passe Livre Estudantil, Pessoas com Deficiência, Idosos e Crianças), que necessitam de impressões da primeira e segunda via de cartões.

**2.2.** O DFTRANS possui, desde a assunção do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA, em 2011, um número de máquinas de impressão, em cartão PVC do tipo MIFARE, muito aquém da necessidade da Autarquia. Atualmente a autarquia possui cinco equipamentos em funcionamento e três danificadas devido ao tempo de uso. Dos cinco equipamentos em funcionamento, a qualidade da impressão é ruim mesmo com a devida limpeza e manutenção realizada.

**2.3.** Desta forma, esta contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas de impressão em cartão PVC do tipo MIFARE, vai oferecer maior celeridade ao processo de impressão dos cartões dos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), assegurando a prestação adequada dos serviços quanto à qualidade, à

regularidade, à eficiência, à segurança, ao conforto e à modicidade tarifária.

- 2.4. Há necessidade de se adquirir novos ribbons para as impressoras a serem licitadas, uma vez que foi constatado que as fitas de transferência térmica anteriormente adquiridas são exclusivas para as máquinas citadas no item 2.2 e que ainda estão em funcionamento, mesmo com baixa qualidade de impressão.
- 2.5. Quanto a compra das máquinas de impressoras térmicas para emissão de senhas para os diversos postos de atendimento aos usuários do STPC/DF, que atende em média 30.000 usuários/dia nos postos do SBA, o DFTrans busca melhorar o atendimento aos usuários beneficiados com a gratuidade tarifária e também aos cidadãos que buscam outros tipos de serviços no transporte público do DF.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Segue abaixo as especificações técnicas mínimas para **impressora de cartão PVC do tipo MIFARE:**

- 3.1.1. Tipo de impressão: Impressão por sublimação direta no cartão, transferência térmica de resina;
- 3.1.2. Impressão borda a borda, frente colorido e verso preto;
- 3.1.3. Resolução mínima 300 dpi, 256 tons de cor por painel;
- 3.1.4. Mínimo 32 MB de memória RAM padrão ou superior;
- 3.1.5. Capacidade do alimentador automático de entrada mínimo 100 cartões, 0,76mm e saída mínimo 25 cartões;
- 3.1.6. Sistemas Operacionais Suportados pelo Driver: no mínimo Windows 7, (32 bits e 64 bits);
- 3.1.7. Conectividade USB 2.0 ou superior;
- 3.1.8. Energia: AC 110/220v;
- 3.1.9. Frequência: 50/60Hz;
- 3.1.10. Tamanho do cartão: ISO CR-80 (85,6 mm x 53,98 mm);
- 3.1.11. Tipo de cartão: Cartões de PVC, cartões de PVC composto, ABS e PET;
- 3.1.12. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão do Firmware;
- 3.1.13. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português;
- 3.1.14. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo cabo de força;
- 3.1.15. Garantia mínima de 30 (trinta) meses (impressora e cabeçote de impressão).

#### 3.2. Segue abaixo as especificações técnicas mínimas para o Ribbon:

- 3.2.1. Fita Ribbon para impressão compatível e recomendada pelo fabricante da impressora adquirida;
- 3.2.2. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- 3.2.3. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus

- componentes;
- 3.2.4. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
  - 3.2.5. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
  - 3.2.6. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;
  - 3.2.7. Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) Impressão frente e verso, mínimo de 250 impressões.
- 3.3. Kit de limpeza, com os seguintes requisitos mínimos:
- 3.3.1. Os kits de limpeza deverão ser compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento adquirido;
  - 3.3.2. Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento adquirido;
  - 3.3.3. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar na embalagem do Kit;
  - 3.3.4. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;
  - 3.3.5. Os kits para limpeza da impressora devem conter todos os materiais necessários para a limpeza completa do equipamento e suficientes para a higiene após a confecção de, no mínimo 500 (quinhentos) cartões.
- 3.4. Segue abaixo as especificações técnicas mínimas de **impressora térmica não fiscal**, para emissão de senhas:
- 3.4.1. Tecnologia de impressão: Termo direta
  - 3.4.2. Velocidade Máxima: 200mm/s;
  - 3.4.3. Resolução: 203dpi;
  - 3.4.4. Largura do papel: mínimo 57mm +/-0,5mm;
  - 3.4.5. Diâmetro máximo de bobina: 110mm;
  - 3.4.6. Fontes de caracteres: ASCII 9x17, 12x24 – 14 Codes Pages;
  - 3.4.7. Interfaces de comunicação: USB, com função Virtual Serial COM (ativada pelo botão de avanço);
  - 3.4.8. Serrilha: Corte automático do papel (guilhotina);
  - 3.4.9. Driver de Windows: Windows Vista / XP / Win7 / Win8 / Win8.1 / Win10;
  - 3.4.10. Compatibilidade: ESC / POS;
  - 3.4.11. Códigos de barras: UPC-A / UPC-E / EAN8 / EAN13 / CÓDIGO39 / ITF CÓDIGO 128 / CÓDIGO 93 / PDF417 / QR Code;
  - 3.4.12. Confiabilidade:
    - Vida útil da cabeça térmica: mínimo de 150km;
    - MTBF: 360.000 horas
  - 3.4.13. Voltagem:
    - Entrada: Corrente Alternada 100V a 240V, 50Hz a 60Hz

- Saída: 24V +/-5%, 2,1ª
  - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.5.** As conexões e funcionalidades dos equipamentos, assim como o software instalado, deverão atender às necessidades de serviço do Sistema de Bilhetagem Automática, oferecendo velocidade de leitura e gravação similares ou melhores que os equipamentos já em uso;
- 3.6.** Todos os equipamentos devem ser novos, sem nenhuma utilização anterior, e devem ser entregues embalados em caixas com etiquetas originais e que garantam sua segurança durante o transporte;
- 3.7.** A licitante poderá oferecer equipamento com especificações superiores ao do requerido neste Termo de Referência, desde que sejam compatíveis com os outros equipamentos e sistemas utilizados pela Autarquia;
- 3.8.** Não serão aceitos equipamentos similares adaptados, ou que tenham componentes produzidos por diferentes fabricantes;
- 3.9.** Em cada equipamento fornecido deverá constar manual de utilização impresso e em idioma Português, certificado de garantia do equipamento e do *software* instalado;

#### **4. DA GARANTIA TÉCNICA**

- 4.1.** As impressoras de cartão PVC do tipo Mifare deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) meses (impressora e cabeçote de impressão), as impressoras térmicas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento DEFINITIVO pela DFTRANS, podendo esta garantia ser estendida pela licitante, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 4.2.** Durante o período de garantia, a assistência técnica prestada e suas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo reposição de peças e componentes, bem como transporte (frete ida e volta dos equipamentos) para a assistência técnica autorizada dentro e/ou fora do Distrito Federal.
- 4.3.** O tempo máximo de resolução de eventuais problemas nos equipamentos é de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da hora de abertura do chamado de assistência técnica, podendo ser prorrogado por igual período por motivo devidamente justificado.
- 4.4.** No caso de substituição definitiva do equipamento defeituoso, o equipamento substituto deverá ser obrigatoriamente de mesma marca e modelo do equipamento retirado, observando-se ainda os procedimentos administrativos da CONTRATANTE para o adequado controle patrimonial das partes.
- 4.5.** A CONTRATANTE deverá ser informada oficialmente sobre a necessidade de substituição de equipamento que deverá ser realizada no período máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.
- 4.6.** As manutenções corretivas, se houver possibilidade, serão realizadas em dias úteis, nos locais onde os equipamentos se encontrem instalados, no horário compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, mediante acionamento prévio do Executor do Contrato.
- 4.7.** Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para

acompanhamento e controle da execução dos serviços.

- 4.8.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 5.1.** As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

5.1.1 Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990;

5.1.2 Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.3 Leis Distritais nº 4.611/2011, 4.770/2012;

5.1.4 Decretos Federais nº 3.555/2000; 5.450/2005;

5.1.5 Decretos Distritais nº 23.460/2002; 25.966/2005; 26.851/2006; 32.598/2010; 32.767/2011; 28.437/2007;

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** A modalidade de licitação será definida pela Coordenação de Licitações e Contratos após a realização da pesquisa de preços.
- 6.2.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.3.** À licitante vencedora será adjudicado o objeto da licitação para eventual futura aquisição.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**

- 7.1.** O agrupamento do Lote 01, tem o objetivo de padronizar e facilitar o gerenciamento dos objetos a serem adquiridos pelo DFTRANS, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração;
- 7.2.** Por ser Objeto diferenciado do lote 01, criou-se o Lote 02 visando ampliar a concorrência.

## **8. DA COTA RESERVADA**

- 8.1.** Tendo em vista a natureza indivisível dos lotes que compõem a presente licitação, e por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o lote 2, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá entregar as impressoras e suprimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de solicitação emitida pela DFTRANS;
- 8.2.** As impressoras e suprimentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, na Gerência de Suprimentos - GESUP da DFTRANS, localizado na SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Rodoferroviária, Sobreloja, Ala

Sul, Brasília-DF, CEP: 70.631-900, telefone (61) 3043-0413, devidamente acondicionado em embalagem original de fábrica, lacradas e identificadas;

- 8.3.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 9.3.1. Provisoriamente:** no ato da entrega dos equipamentos e materiais, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações do objeto licitado;
  - 8.3.2. Definitivamente:** em até 15 dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os equipamentos e materiais adquiridos encontram-se em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso;
- 8.4.** Em caso de conformidade, servidor responsável liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado;
- 8.5.** Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.** Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, acarretará o não recebimento. O servidor responsável pelo recebimento, discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 8.7.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto “8.5” para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- 8.9.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

## **9. DO TREINAMENTO**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para uso da impressora e seus suprimentos;
- 9.2.** Após o recebimento definitivo da impressora, a CONTRATADA será convocada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, para aplicação do treinamento aos servidores da DFTRANS;
- 9.3.** O treinamento será ministrado na sede da DFTRANS localizada na SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Rodoferroviária, Sobreloja, Ala Sul, Brasília-DF;
- 9.4.** O treinamento iniciará com a configuração e instalação da impressora ao sistema existente na DFTRANS pela equipe Técnica da Contratada e pelos Servidores designados pela DFTRANS;

- 9.5. O treinamento deverá detalhar todas as etapas desde a desembalagem, montagem e instalação da impressora ao computador com os drives e softwares;
- 9.6. A contratada deverá fornecer treinamento de uso do equipamento com as melhores práticas de manutenção básica e limpeza;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 10.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 10.4. Apresentar nota fiscal referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 10.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da DFTRANS.
- 10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

- 11.3.** Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência
- 11.4.** Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.6.** Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, bem como seguir as recomendações na Cartilha do Executor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- 12.2.** A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2.** Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela DFTRANS na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela;

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
1 a 10	1,0%	11 a 20	3,0%	21 a 30	6,0%
A partir de 31 dias			10,0%		

**13.3.** Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Autarquia poderá declarar a nulidade do Certame e proceder novo processo licitatório, além de solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**14.1.** A estimativa de custos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e normas regulamentares vigentes, deverá fazer parte do edital de licitação a ser auferido pela Gerência de Compras e Contratações.

#### **15. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**15.1.** A LICITANTE, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove que a licitante já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de impressoras de cartão e suprimentos similares aos descritos neste Termo de Referência.

#### **16. DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que estabelece implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

- a) Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Secretaria de Fazenda do Distrito Federal: Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.2.** O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Distrital nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

- 17.3.** A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 5º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, por servidor designado, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal.
- 17.4.** A Contratada deverá entregar à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente.
- 17.5.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.
- 17.6.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.
- 17.7.** A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer aquisições não realizadas ou solicitadas pela área demandante, ou em desconformidade com este Termo de Referência.

## **18. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 18.1.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser aditivado em até 25%, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## **19. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 19.1.** Por ocasião da celebração do contrato será exigida da Contratada a prestação de garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei no 8.666/93;
- 19.2.** A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender a vigência do contrato;
- 19.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada motivo para a rescisão contratual.

## **20. DO REAJUSTE**

- 20.1.** Para efeito de reajuste será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

apurado pelo IBGE para compensar os efeitos das variações inflacionárias, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, c/c art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.2.** Nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995 a periodicidade para concessão de reajuste contratual será de 12 (doze) meses.

## **21. DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

## **22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

**22.1.** A relação de contrato estabelecida entre a Contratante e a Contratada será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 26.851/2006 e suas alterações, sem prejuízo de demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

## **23. DO FORO**

**23.1** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas referentes aos autos processuais.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2018.

Elaborado por:

**ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI**

Chefe da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática

De acordo.

**FERNANDO FRAZÃO**

Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto

Ciente. De acordo. APROVO integralmente o presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I da Lei n.º 8.666/1993, e determino a ABERTURA do processo licitatório, nos termos do art. 8º, inciso III do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor Geral da Transporte Urbano do Distrito Federal

**ANEXO II – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ condições de participação no Pregão nº \_\_\_\_/2018, estando enquadrada nas boas práticas em sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios exigidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012, cumprindo todas as suas exigências.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III – DO EDITAL  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**Dados da Empresa:**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço Completo</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones / Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site Internet</b>	
<b>Optante SIMPLES</b>	<b>SIM ( ) NÃO ( )</b>

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

<b>Nome</b>
<b>Cargo</b>
<b>Nacionalidade</b>
<b>Estado civil</b>
<b>Profissão</b>
<b>Endereço Completo</b>
<b>Fone / Fax</b>
<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>
<b>Carteira de Identidade</b>
<b>Órgão Expedidor</b>
<b>CPF</b>

**Dados Bancários da Empresa:**

<b>Banco</b>
<b>Agência</b>
<b>Conta</b>

**Dados do Contato com a Empresa:**

<b>Nome</b>
<b>Cargo</b>
<b>Endereço Completo</b>
<b>CEP</b>
<b>Fone / Fax</b>
<b>E-mail</b>

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ITENS	QTDE	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
04			R\$	R\$
<b>Valor Total do Item</b>				R\$

**OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas **as características dos serviços, com especificações claras** e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento do DFTRANS que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 9.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ ( valor por extenso )

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018, A SER CELEBRADO ENTRE O TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO IMPRESSORAS DE CARTÃO PVC DO TIPO MIFARE, IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE SENHAS

**Processo nº 00098-00011207/2018-04**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, auditor de controle interno, casado, RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto de \_\_\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, TELEFONE: \_\_\_\_\_, correio eletrônico: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº. 4.611/2011, 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nº. 23.460/2002, 28.437/2007, 32.767/2011, 35.592/2014 e 36.520/2015, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição impressoras de cartão PVC do tipo MIFARE, impressoras térmicas para impressão de senhas, com suprimentos necessários, para utilização no Transporte Urbano do Distrito Federal e Unidades de Atendimento do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA/DFTRANS), conforme especificações e quantitativos previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos.

2.2. Os quantitativos dos equipamentos/materiais estão descritos na tabela abaixo:

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Impressora de cartão PVC do tipo MIFARE – Impressão Frente e Verso Automático.	10
02	Ribbons para impressão: 5 painéis YMCKO, frente em colorido e verso em preto, original da impressora a ser adquirida, mínimo de 250 impressões.	245
03	Conjunto de Kits de Limpeza, completo e compatível com o equipamento adquirido, suficiente para a limpeza após a confecção de, no mínimo, 500 (quinhentos) cartões.	61

<b>LOTE 02</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Impressora térmica não fiscal para emissão de senhas.	20

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e materiais estão discriminadas no item 3 do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA**

4.1. As impressoras de cartão PVC do tipo Mifare deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) meses (impressora e cabeçote de impressão), as impressoras térmicas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento DEFINITIVO pela DFTRANS, podendo esta garantia ser estendida pela licitante, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica prestada e suas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo reposição de peças e componentes, bem como transporte (frete ida e volta dos equipamentos) para a assistência técnica autorizada dentro e/ou fora do Distrito Federal.

4.3. O tempo máximo de resolução de eventuais problemas nos equipamentos é de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da hora de abertura do chamado de assistência técnica, podendo ser prorrogado por igual período por motivo devidamente justificado.

4.4. No caso de substituição definitiva do equipamento defeituoso, o equipamento substituído deverá ser obrigatoriamente de mesma marca e modelo do equipamento retirado, observando-se ainda os procedimentos administrativos da CONTRATANTE para o adequado controle patrimonial das partes.

4.5. A CONTRATANTE deverá ser informada oficialmente sobre a necessidade de substituição de equipamento que deverá ser realizada no período máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.6. As manutenções corretivas, se houver possibilidade, serão realizadas em dias úteis, nos locais onde os equipamentos se encontrem instalados, no horário compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, mediante acionamento prévio do Executor do Contrato.

4.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar as impressoras e suprimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de solicitação emitida pela DFTRANS;

5.2. As impressoras e suprimentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, na Gerência de Suprimentos - GESUP da DFTRANS, localizado na SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Rodoferroviária, Sobreloja, Ala Sul, Brasília-DF, CEP: 70.631-900, telefone (61) 3043-0413, devidamente acondicionado em embalagem original de fábrica, lacradas e identificadas;

5.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega dos equipamentos e materiais, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações do objeto licitado;

5.3.2. DEFINITIVAMENTE: em até 15 dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os equipamentos e materiais adquiridos encontram-se em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso;

5.4. Em caso de conformidade, servidor responsável liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, acarretará o não recebimento. O servidor responsável pelo recebimento, discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as

irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

5.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto 5.5 para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

5.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

#### TREINAMENTO

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para uso da impressora e seus suprimentos;

5.11. Após o recebimento definitivo da impressora, a CONTRATADA será convocada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, para aplicação do treinamento aos servidores da DFTRANS;

5.12. O treinamento será ministrado na sede da DFTRANS localizada na SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte, Estação Rodoferroviária, Sobreloja, Ala Sul, Brasília-DF;

5.13. O treinamento iniciará com a configuração e instalação da impressora ao sistema existente na DFTRANS pela equipe Técnica da Contratada e pelos Servidores designados pela DFTRANS;

5.14. O treinamento deverá detalhar todas as etapas desde a desembalagem, montagem e instalação da impressora ao computador com os drives e softwares;

5.15. A contratada deverá fornecer treinamento de uso do equipamento com as melhores práticas de manutenção básica e limpeza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fonte:

Natureza da despesa:

8.2 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei no 8.666/93.

9.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.3 A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

9.4 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, deverá ser observado o disposto nos itens seguintes:

9.4.1 A validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

9.4.2 A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança.

9.4.3. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

9.4.4. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

9.4.5. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

9.4.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O objeto a ser contratado, especificado no Edital;
- b) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DFTRANS);
- c) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- d) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomador).

9.4.7. Na modalidade de “Fiança Bancária” deverá ser emitida carta de fiança por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

9.4.8. As cartas de fiança emitidas por consultorias empresariais, não autorizadas pelo Banco Central, não servem para os fins do art. 56, §1º, III, da lei nº. 8.666/93.

9.5 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

9.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada após a vigência do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.7. Por ocasião do reajuste dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao percentual ocorrido.

9.8. No caso de a CONTRATADA não recolher a garantia no prazo estipulado, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 5º quinto dia útil após sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observando o disposto no art. 4º do decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

10.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, consoante art. 6º do Decreto nº 32.767/2011.

10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

10.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, mantendo rigoroso controle sobre os mesmos;

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

11.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material/serviço constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato;

11.4. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.6. Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste instrumento, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;

12.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;

12.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

12.4. Apresentar nota fiscal referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

12.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da DFTRANS.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste instrumento, no todo ou em parte.

12.24. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13.3 O contrato poderá ser aditivado em até 25%, conforme Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5. O fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e suas alterações, e subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O CONTRATANTE poderá utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

15.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela DFTRANS na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>MULTA</b>
Atraso na entrega	
De 01 à 10 dias	1 %
De 11 à 20 dias	3%
De 21 à 30 dias	6%
A partir de 31 dias	10%

15.5. Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa e o contraditório. As multas serão tratadas conforme a tabela abaixo:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme hipóteses expressamente previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REAJUSTE**

17.1. Para efeito de reajuste será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE para compensar os efeitos das variações inflacionárias, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, c/c art. 40, inciso XI, da Lei no 8.666, de 1993.

17.2. Nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/1995 a periodicidade para concessão de reajuste contratual será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

19.1 O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

22.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

Diretor-Geral

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**ANEXO VI – DO EDITAL**  
**Planilha demonstrativa de valores estimados**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Impressora de cartão PVC do tipo MIFARE – Impressão Frente e Verso Automático.	10	R\$ 4.605,00	R\$ 46.050,00
2	Ribbons para impressão: 5 painéis YMCKO, frente em colorido e verso em preto.	245	R\$ 193,51	R\$ 47.409,95
3	Conjunto de Kits de Limpeza, completo e compatível com o equipamento adquirido.	61	R\$ 90,00	R\$ 5.490,00
<b>Total Lote 01</b>				<b>R\$ 98.949,95</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Impressora térmica não fiscal para emissão de senhas.	20	R\$ 636,64	R\$ 12.732,80
<b>Total Lote 02</b>				<b>R\$ 12.732,80</b>

<b>Total dos Lotes</b>				<b>R\$ 111.682,75</b>
------------------------	--	--	--	-----------------------